



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 129/2025.

AUTORIA: Simão Vieira Mota

OBJETO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW E ARTISTAS LOCAIS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE SOM AUTOMOTIVO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTA HELENA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade instituir a obrigatoriedade de contratação de artistas locais e profissionais do setor de som automotivo para compor a programação dos eventos organizados pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de valorizar a cultura local e fomentar a economia criativa do município.

A proposição prevê que, nos eventos realizados direta ou indiretamente pela Prefeitura, parte da grade artística deverá ser composta por talentos locais, incluindo músicos, bandas, DJs, demais profissionais da cultura e profissionais que atuam com sonorização automotiva, promovendo assim a inclusão cultural e o fortalecimento das manifestações artísticas regionais.



II - VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância do tema e sua aderência às diretrizes das políticas públicas culturais entendo que o projeto atende ao interesse público e às competências legislativas do município.

A Comissão reconhece a importância de iniciativas que estimulem a cultura e os profissionais do município, contribuindo para a geração de renda, visibilidade e valorização da produção artística local. A valorização dos artistas e profissionais regionais representa também uma forma de incentivo à economia criativa, que tem se mostrado um vetor relevante de desenvolvimento econômico e social.

Ademais, o projeto está em consonância com os princípios constitucionais de valorização da cultura nacional (art. 215 da CF/88), bem como com os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva e de políticas públicas de fomento à cultura nos âmbitos municipal e estadual.

A proposta apresenta pertinência temática com esta Comissão, uma vez que versa sobre assuntos relacionados à cultura, arte e eventos públicos, cabendo-nos analisar sua viabilidade legal, social e pedagógica.

Importante ressaltar que o projeto também pode promover maior identificação da população com os eventos públicos municipais, fortalecendo o pertencimento comunitário e a identidade cultural local.

A Comissão entende que o projeto atende ao interesse público e fortalece as políticas públicas culturais. A proposta não apresenta vícios de iniciativa nem afronta os princípios constitucionais ou legais vigentes. Ademais o projeto está alinhado com os interesses da comunidade, incentiva a valorização dos artistas locais e contribui para o desenvolvimento cultural do município de Santa Helena de Goiás.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 129/2025, sem necessidade de emendas ou substitutivos.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Relatora



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 129/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Vice-Presidente e Relatora

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Membro e secretário

Santa Helena de Goiás, 02 de junho de 2025